

Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<u>– PROJETO DE LEI Nº 14/2019</u> <u>–</u>

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019"......

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica aprovada a inclusão de nova ação n° 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei n° 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de março de 2019.

ADEMIK ALVES LINDO -Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de	A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
5 dias (art. 74, R.I.).	Firecos para dar parecer.
Pirassununga, 26 / 03 / 2019.	tu das Sessões da C. M. do
	i inassununga, 08 de 0 de 1015
Jeferson Ricardo do Couto	Presidente
Presidente	
	A Comissão de Defesa do Consumidor e do
Ao Plenário para leitura no expediente e	anto, para dai pareçor.
encaminham and its Commission Permanentes	Sala das Sessões, 08 de 0 de 2.019
para pascicer, temscépia aos Vereadores.	
Pirassumans 02 104 / 2015.	Presidente
- James	
Jeferson Ricardo do Couto Presidente	A Comíssão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do
	Sala dan Consider OR I
	de 2019
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para	Presidents
dat parecer.	
Sala das Sessões da C. M. de	A Comissão de Pducação Saúde Pública e
Pirassununga, 08 de 2019	Assistência Social, para dar parecer. Sala de Sessões, 08 de 04 de 20 19
Presidente	(Presidente)
T issuitated	
A Caminaão do Fidencia Outamorto a Lavoura	
A Coraissão de Emazças, Orçamento e Lavoura	Veterado nos laba de marecere
Sala das Sevedes da C. M. da	Retirado por falla de prarecere das Commissões Permanentes.
Firessununga, 08 de 64 de 9019	das Comssos Permanentes.
	Sala das Servers, 06/05/2019
Presidente	Jala 201 100 100 100 100 100 100 100 100 100
A Comissão de Dafesa dos Direitos da Pessoa	
Humana, para dar parecer	
Sala das Sc 2000 08 00 04 do 2.0 19	
O'ESTG COLO	
	Vetriado na forma do artigo
(Presidents)	Territor Too for The or
	38 do Bagingeto Interno.
ATTION OF T	
Presidente	Sala das Sexxx 13/05/2019
op // Parminede is 1	
op gyop camunssery	
Medas Sessões da C. M. da	
Publicos para dar parecer, 39	
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços	



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 14/2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2019

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

ide de Medida		Índice I Despesas orrentes	Final PPA Desp.	
nde de Medida Met		espesas		m
nde de Medida Met		espesas		T
nde de Medida Met		espesas		T
ide de Medida		-	Desp.	m
		offentes	Capital	Total
	1	0	2.798	2.798
		Total d	o Acréscimo	2.798
E EM VÁRIAS RUAS	S DA CIDAD	E DE PIF	RASSUNUNG	A
Discriminação				
2	2019			
2	2.798			2.798
		E EM VÁRIAS RUAS DA CIDAD 2019 2.798	Total d E EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE DE PIR 2019	Total do Acréscimo E EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE DE PIRASSUNUNG 2019

Acrescimos dos valores para atender a verba referente Infraestrutura Urbana - Recape em varias ruas da cidade de Pirassununga



4
Aprovada em la discussão.
~ ~ 1 C N do
Sala das Sessoes da C. M. de Pirassununga, 10 de 06 de 2019
r nassunareas, no
Presidente
Aprovada em 2º discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 2019
* / \ *
Presidente

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O projeto que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa insigne Casa de Leis visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

A presente proposta visa viabilizar o recebimento de R\$ 2.769.500,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme proposta nº 004297/2019, os quais serão aplicados no recapeamento de diversas ruas do município, resolvendo-se assim vários problemas relacionados à qualidade da camada asfáltica existente que encontra-se em depreciação. Com isso espera-se que os resultados melhorem a mobilidade urbana e dê melhores condições para a circulação de veículos e pedestres.

Diante do exposto, o Poder Executivo solicita que a matéria tramite em regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, lembrando que sua aprovação está condicionada à apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no § 2º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017.

Pirassununga, 21 de março de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO -

69-1-12-12-2 17-15-11-10-13-73-03-71019-15:07-598(80.52016.2): 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A secretaria para numerar e registrar

propositura.

Pirassununga,

03 12010

aferson Ricardo de 2019.

Presidente

Senhor Presidente

Oficio nº 021/2019

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ADEMIR ALVES LINDO -Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

Assunto

Projetos de Lei para parecer

De

Câmara Municipal de Pirassununga < legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para

Camilaguiquer <camilaguiquer@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data

2019-03-26 15:17

Prioridade Alta

- PL 11.2019.pdf (~341 KB)
- PL 15.2019.pdf (~232 KB)
- PL 10.2019.pdf (~337 KB)
- PL 12.2019.pdf (~237 KB)
- PL 13.2019.pdf (~318 KB)
- PL 14.2019.pdf (~323 KB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1701 Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- Projeto de Lei nº 11/2019, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1701 Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019;
- Projeto de Lei nº 12/2019, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de 1.447.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1701 Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais;
- Projeto de Lei nº 13/2019, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 Infraestrutura Urbana Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- Projeto de Lei nº 14/2019, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 Infraestrutura Urbana Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019; e
- Projeto de Lei nº 15/2019, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1702 Infraestrutura Urbana Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy Analista Legislativo - Secretaria Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.28/1
Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

PARECER N.: 13/2019

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 14/2019. AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 14/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a inclusão da ação de nº 1702 – Infraestrutura Urbana – Recape, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

A propositura em epígrafe tem como escopo viabilizar o recebimento de R\$ 2.769.500,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional. À vista disso, faz-se necessário que a respectiva ação seja acrescentada no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor.

De acordo com a Justificativa apresentada, a verba possibilitará melhoras na qualidade da camada asfáltica do Município, que hoje se encontra em depreciação.

Nos termos do artigo 74 da Resolução nº 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20/08/2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca legalidade e constitucionalidade da propositura.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei è encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais. Pirassununga, 021 104

Jeferson Ricardo do Couto Presidente





Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.281 Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Em 27 de março de 2018 chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto Relatório. Passo à análise jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição da República. Por sua vez, a Lei Orgânica de Pirassununga dispõe, em seu artigo 5°, inciso I, que compete privativamente ao Município "elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado".

De outra banda, cumpre salientar que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal "estabelecer e enviar à Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual", nos termos do art. 54, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Feitas as devidas considerações, entendo pela regularidade formal do Projeto.

II.2. Da Legalidade da Propositura

Um dos objetivos do sistema orçamentário inaugurado pela Constituição da República de 1988 é exatamente o de permitir o controle sobre os recursos públicos e o equilíbrio orçamentário. Nesse diapasão, o artigo 167 elenca vedações orçamentárias para alcançar essas metas, tais como:

- a) programas e projetos não podem ser iniciados sem que estejam incluídos na lei orçamentária anual;
- b) a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas pode exceder os créditos orçamentários ou adicionais;

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811 S fio: www.camarapirassununga sp.gov.br E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

c) a realização de operações de crédito não pode exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo;

- d) impõe-se autorização legislativa para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro; e
 - e) a concessão ou utilização de créditos é limitada.

O artigo 1º do Projeto de Lei em tela visa a alterar a LDO mediante autorização legislativa para que seja aberto novo crédito especial no orçamento vigente, a ação nº 1702 – Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas do Município de Pirassununga.

A abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas não previstas no orçamento. Os créditos especiais são despesas extras autorizadas por lei que têm como objetivo corrigir imprevistos que surgem durante a execução do orçamento. Nessas hipóteses, não há autorização inicial para a despesa, que não estava prevista quando da publicação da lei do orçamento. É o caso desta Propositura.

Os recursos necessários para atender a inclusão da referida ação serão cobertos através de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, §1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, *in verbis*:

 $\$ 1° Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)
II – os provenientes de excesso de arrecadação;

A indicação dos recursos atende ao disposto no artigo 167, inciso V, da Carta Magna e ao art. 122, inciso V, da Lei Orgânica de Pirassununga, quando dizem que é vedada a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811 Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Cumpridos os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes, conclui-se que o citado projeto se reveste de constitucionalidade e legalidade.

II.3. Da Consulta Pública

Nos termos da Lei Municipal n. 5.196, art. 4º, parágrafo 2º; art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000; e art. 44 da Lei Federal 10.257/2001, é imperiosa a realização de audiências públicas na fase de elaboração e discussão da Propositura como condição para aprovação pela Câmara Municipal.

II.4. Do Regime de Urgência

O artigo 36 da Lei Orgânica de Pirassununga possibilita ao Prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa. Assim, tendo em conta o pedido formulado, esta Propositura deve ser apreciada em 45 dias da data de recebimento pela Câmara, sob pena de se sobrestarem a deliberações das demais matérias em tramitação.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 14/2019.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 01 de abril de 2019.

Camila Maria Brito de Souza Guique Analista Legislativo - Advogado

OAB/SP 332.409

02/04/2019

Assunto

Roundcube Webmail :: Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "...

Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga

gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

2019-04-02 14:16 Data

Prioridade Normal

Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2019-04-02 Hora: 14:16:47

Nome: Secretaria Geral Usuario: secretaria E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br IP Exec.: 192,168.0.113

Informacao do Documento

Titulo: Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, ao(s) seguintes Projeto(s) de Lei, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descrição: - Projetos de Lei nºs: 10, 11, 12, 13, 14 e 15 / 2019

- Projeto de Lei Complementar nº: 01 / 2019

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: PARECER 02 04 2019.pdf Tipo/Formato: application/pdf Extensao: pdf Tamanho: 4568643

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser inlegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo,a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga gerado pela ocorrencia descrita acima.





Câmara Municipal de Pirassununga

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 22 de abril de 2019 (segunda-feira), às 19 horas,** no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

- Projeto de Lei nº 10/2019. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1701 Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- Projeto de Lei nº 11/2019. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1701 Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais, na Lei nº 5.311, de 29/06/2018 Diretrizes Orçamentárias de 2019.
- Projeto de Lei nº 12/2019. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 1.447.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1701 Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais.
- Projeto de Lei nº 13/2019. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 Infraestrutura Urbana Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei nº 5196, de 20/12/2017 Plano Plurianual de Investimentos para o período 2018 a 2021.
- Projeto de Lei nº 14/2019. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 Infraestrutura Urbana Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei nº 5.311, de 29/06/2018 Diretrizes Orçamentárias de 2019.
- Projeto de Lei nº 15/2019. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 1702 Infraestrutura Urbana –Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga.

Jeferson Ricardo do Couto Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89 E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal





Santa Casa receberá emenda parlamentar de R\$ 500 mil

Na sessão de segunda-feira (25), vereadora Luciana Batista agradeceu ao deputado Celso Russomanno a destinação do recurso para a cidade

Leo Sampa Educação De acordo com ve

Comunicados

+

Projeto de Lei Complementar nº 01/2019 - dispõe sobre o aumento do número de vagas no Quadro de Pessoal do SAEP.

Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga Exercício 2018

A Câmara Municipal comunica que a partir de 01 de março de 2019 as Sessões serão realizadas às segundas-feiras

Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 - (Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura do Município de Pirassununga)

Convites

4

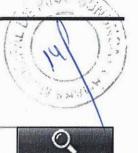
Audiência Pública | 22/04/2019 - Projetos de Lei n°s 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2019

Notícias

+

29 | 03 Vick pede informações sobre contratação de empresa responsável por manutenção de veiculos do município





Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal

Audiência Pública | 22/04/2019 - Projetos de Lei n°s 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2019

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AOS PROJETOS DE LEI N°s 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2019, QUE VISAM AUTORIZAR A INCLUSÃO DAS NOVAS AÇÕES NºS: 1701 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E 1702 - INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPE EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE DE PIRASSUNUNGA, DIA 22/04/2018 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 19 HORAS. VEJA CÓPIA DO CONVITE E DOS PROJETOS!

RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Cadastre-se e	saiba d	que	acontece no	Legislativo	da sua	cidade

 NOME:	
E-MAIL:	
 ENVIAR	

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662- Pirassununga/SP - CEP: 13630-082 - Caixa Postal 89

> Estado de São Paulo | Tel/Fax: (19) 3561-2811 | legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Todos os direitos reservados - Copyright 2019 - © Câmara Municipal de Pirassununga Desenvolvimento Imagenet



o exercício de 2019;

LÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561,2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

> ENCAMINHE-SE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

PARECER Sala das Sessões

Esta Comissão, pelos Vereadores que esta assinam. analisando o Projeto de Lei nº 14/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1702 - Infraestrutura urbana, recape em varias ruas da cidade de Pirassununga na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orcamentárias para

CONSIDERANDO, que o mencionado Projeto de Lei, trata de autorização para inclusão de nova ação 1702 - Infraestrutura urbana, recape em várias ruas da cidade de Pirassununga na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019;

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei não descrimina quais os Bairros e Ruas que serão beneficiados com o recapeamento;

CONSIDERANDO que esta Comissão sempre foi favorável aos Projetos que visem as melhorias para o Município de Pirassununga, todavia necessita melhores esclarecimentos sobre a aplicação os serviços de recape que serão realizados;

CONSIDERANDO, que ao Poder Legislativo, de conformidade com o Artigo 26, IX da L.O.M. - Lei Orgânica do Município, possui as prerrogativas de solicitar informações sobre assuntos referentes à Administração;

CONSIDERANDO, que de conformidade com o artigo 54, XVIII, do mesmo dispositivo legal supracitado, (L.O.M.), compete privativamente ao Prefeito, prestar à Câmara dos Vereadores, no prazo de 15(quinze) dias úteis, as informações solicitadas, sob pena de infração político-adminstrativa;

Diante do exposto, na forma do Artigo 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicitamos ao Senhor Prefeito Municipal, sejam encaminhadas as seguintes informações, visando instruir o Projeto acima referenciado, proporcionando melhores esclarecimentos para sua apreciação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561:2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1. Quais os Bairros e as respectivas Ruas que serão beneficiados com os serviços de recapeamento?

- 2. Encaminhar cópia do Procedimento Administrativo que originou o encaminhamento do Projeto de Lei para esta Casa.
- 3. Cópia do Parecer da Procuradoria Jurídica sobre a matéria do Projeto de Lei.
 - 4. Prestar outros esclarecimentos pertinentes.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2019.

COMISSÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

dson Sidinei Vick Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Relator

Membro

3.71.75.12



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, SP.

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89/ Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Of. n° 00579/2019-SG

Pirassununga, 14 de maio de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para os fins pertinentes, cópia dos Pareceres da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviço Público aos Projetos de Lei nºs 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2019, que foram transformados em Pedidos de Informações, na forma do artigo 38 do Regimento Interno em Sessão Ordinária de 13 de maio de 2019.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Pirassununga, 15/05/2019



Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB. Nº 216/2019 Ref. Prot. Nº 2104/2019

Pirassununga, 28 de maio de 2019.

Á disposição do(s) Autor(es) e Demais Edis em Plenário.

Piras.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

leferspeside de Couto

Em atenção aos Pareceres da Comissão de Urbanismo,

Obras e Serviço Público referentes aos Projetos de Lei nºs 13/2019, 14/19 e 15/19, convertidos em Pedido de Informação, encaminhamos cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, a respeito.

Atenciosamente,

ADEMIR ALVES LINDO
Prejeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

PIRASSUNUNGA – SP

Ibm





REF. PROT. Nº 2104/2019

À SECRETARIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Em atenção ao despacho no anverso desta lauda, juntamos cópia da solicitação oriunda da Secretaria de Finanças, único material que dispomos em relação aos projetos de lei que foram convertidos em pedidos de informação.

Assim, encaminhamos os autos em atenção do § 2º do mesmo despacho.

Conclusos encaminhar ao Gabinete do Prefeito.

Pirassununga, 20 de maio de 2019.

Daverson Antonio Gonçalves Secretaria de Administração

Jane Hsu Carvalho Secretaria de Administração





RELAÇÃO DE RUAS - RECAPE PROPOSTA 4297/2019

<u>Informamos que todas as ruas abaixo listadas encontram-se no perímetro urbano do Município.</u>

RECAPE VILA GUSMÃO:

- Rua José Benine;
- Rua Jovem Rosolém;

RECAPE JARDIM EUROPA:

- Rua Anatonio Binotti;
- Rua Benedito Colombo;
- Rua Paulo Guiguer;
- Rua João Batista Levy

RECAPE VILA SANTA TEREZINHA:

- Rua José Parisi;
- Rua Osmarina Sedeh Padilha;
- Rua Manoel Leme Franco;
- Rua General Luiz Barbedo;
- Travessa Delfino Teles;
- Travessa da Rua Manoel Leme Franco;

RECAPE VILA BECKER:

- Rua Antonio Lodi;
- Rua Venceslau Brás Pereira Gomes;
- Rua Joaquim Gonçalves Ledo;

RECAPE JARDIM ELDORADO:

- Rua Antonio Magnani



RECAPE VILA SÃO PEDRO:

- Rua Miguel Angelo Devite;

RECAPE VILA PINHEIRO:

- Rua Antonio de Souza Mourão;
- Rua Francisco Pereira Primo;

RECAPE CENTRO:

- Rua Chico Mestre;
- Rua Coronel Franco;
- Rua dos Lemes;
- Rua da Saudade;
- Rua Major Pereira;
- Rua Duque de Caxias (Da Rua Amador Bueno até Simão Boler);
- Rua Tiradentes;
- Rua Riachuelo;
- Rua Major Pereira (trecho da avenida Prudente de Moraes até a R Siqueira Campos)

RECAPE VILA SANTA FÉ:

- Rua São Francisco de Assis;
- Rua São Tiago;
- Rua São Vicente de Paula;
- Rua Santa Teresa;
- Rua Santa Bárbara;

RECAPE JARDIM SÃO LUCAS:

- Rua Angelo Capello;
- Rua Álvaro Barbosa;



- Rua Manoel Fernandes Chaves;
- Rua Oswaldo Orsolini;

RECAPE JARDIM REDENTOR:

- Rua João Granchi;
- Rua José Felício;
- Rua João Felipe Filho;
- Rua Giácomo Cabianca;
- Rua Guilherme Boller Zoega;
- Rua Francisco Belloni;
- Rua Aurélio Marchi;

RECAPE JARDIM ITÁLIA:

- Rua Luiara dos Santos Duarte;

RECAPE VILA REDENÇÃO:

- Rua Amador Franco da Silveira;
- Rua Vicente Laureano;
- Rua Valmor Urban;

RECAPE VILA BELMIRO:

- Rua Porto Alegre;
- Rua Goiânia;
- Rua Vitória;
- Rua Cuibá;

RECAPE JARDIM MORUMBI:

- Rua Antenor Pereira;
- Rua Zahia Atala Elmor;





RECAPE JARDIM VERONA:

- Rua Joaquim Silveira de Melo;

RECAPE JARDIM ROMA:

- Rua Governador Pedro de Toledo;
- Rua General Luiz Francisco de Matos (Trecho entre a Rua Alan Kardec e Rua Santos Dumont);
- Rua Giuseppe Garibaldi;
- Rua Antonio Castellar de Franceschi

RECAPE VILA INDUSTRIAL:

- Rua Carolina Granchi;
- Rua Sofia Levy;

RECAPE JARDIM SÃO FERNANDO:

- Rua das Magnólias;
- Praça São Fernando (rotatória Padre Salvador Andreeta);

RECAPE JARDIM KAMEL:

- Rua Amazonas;
- Rua Ceará;

RECAPE JARDIM CLAYTON MALLAMAN:

- Rua José Baroni;

RECAPE JARDIM PETRÓPOLIS:

- Alameda Carlos F. Gruninger;
- Rua Duílio Valsechi;
- Rua Pereira Bueno;



Fihn

RECAPE JARDIM DAS LARANJEIRAS:

- Avenida Duque de Caxias Norte;
- Rua João Pavão;

RECAPE VILA GUILHERMINA:

- Avenida José Aranha;

RECAPE VILA ESPERANÇA:

- Rua Chile;
- Rua Venezuela;
- Rua Bolívia;
- Rua Colômbia;
- Rua Guiania;
- Rua Porto Rico;
- Rua Paraguai;
- Rua Uruguai;
- Rua Argentina;
- Rua Canadá;
- Rua Equador;
- Rua México;
- Rua Estados Unidos;
- Rua Peru;
- Rua Panamá;

RECAPE JARDIM MARGARIDA:

- Rua Manoel de Castro Mendes (Entre a Rua Étore Marquezelli e Rua José Carlos L.F. Guimarães);
- Rua Joaquim do Marco;



RECAPE POSTO DE MONTA:

- Avenida Germano Dix (em frente ao CEDUC);

RECAPE JARDIM LAURO POZZI:

- Rua defronte ao Centro Comercial;

RECAPE VILA GUIMARÃES:

- Rua Francisco José Vieira;
- Rua Afonso Guimarães (Rua Dr. Moretz Shons até a Rua Santa Cruz).

RECAPE JARDIM MILENIUM:

- Rua Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo;
- Rua José Prado dos Santos Filho;
- Rua Antonio Bianco;
- Rua João Marquesini;
- Rua Olinda Dutra Strazza;
- Rua Iolanda Pegoraro Pizarro;
- Rua Adolpho Trapani;



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRÍA

Protocolo nº 2104/2019

À Secretaria Municipal de Governo

Pirassununga, 27 de maio de 2019

Em atendimento ao solicitado nos Pareceres constantes às fls. 01/06, informamos o quanto segue:

Item 1) Juntamos aos autos relação de ruas que serão beneficiadas pela proposta 4297/2019

Sem mais,

William Passos Ponciano

Secretário Municipal de Comérçio e Indústria



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA Convênios

CI nº 25/2019

DE: Secretaria Municipal de Comércio e Indústria/Convênios

PARA: Secretaria Municipal de Administração/Seção de Contabilidade

Assunto: Créditos Especiais Recape

Pirassununga, 20 de março de 2019.

Em atenção ao solicitado pela Seção de Contabilidade na Cl 89/20019, é a presente para apresentar as Justificativas quanto a solicitação de abertura de Créditos Especiais para o convênio infraestrutura Urbana – Recape.

Informamos que a proposta 4297/2019, cadastrada no SICONV, visa a Implantação de infraestrutura Urbana — Recapeamento Asfáltico em diversas vias do município, todas em perímetro urbano, sendo que as mesmas são de extrema importância para a circulação de veículos e pedestres no município de Pirassununga e que, atualmente, encontram-se em péssimas condições. Tal ação torna-se necessário para o desenvolvimento urbano municipal de forma planejada e organizada.

Sem mais,

Atenciosamente

William Passos Ponciano

Secretário de Comércio e Indústria

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 089/2019

DE:-

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

PARA:-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO E INDÚSTRIA

REF:- CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS RECAPE E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS

Em conformidade com as CIs nºs 23 e 24/19 da Secretaria de Comércio e Indústria solicitando Projeto de Lei para abertura de Créditos Adicionais Especiais para o convênio Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Manutenção de Estradas Rurais e Infraestrutura Urbana — Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, segue anexo os referidos Projetos para as verificações pertinentes aos objetos e valores alí consignados.

A pedido do Secretário de Finanças e Administração, eles solicitam que juntamente ao projeto seja encartado as Justificativas pertinentes.

Após conferências e Justificativas encaminhar os Projetos para a Secretaria de Administração, devolvendo para a Seção de Contabilidade cópias com recebimento da Secretaria de Administração.

Pirassununga, 19 de março de 2019.

MARA LÚCIA LONGO

Chefe da Seção de Contabilidade.-



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEÇÃO DE CONTABILIDADE DE:-PARA:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF:- CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Senhor Secretário:-

Solicito o especial obséquio de enviar para Câmara Municipal, Projeto de Lei, em conformidade com solicitação da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria CI Nº 23/2019, alterando o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021, a L.D.O de 2019 e o orçamento vigente, conforme consta do anexo a esta Lei, e abertura de um credito adicional especial no valor de até R\$ 2.798.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender a Verba referente a Infraestrura Urbana-Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga.

O Crédito Adicional Especial acima solicitado será coberto de conformidade com o artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Pirassununga, 19 de março de 2019

Secretário Municipal de Finanças!-

MARA LÚCIA LONGO Chefe da Seção de Contabilidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Seção de Contabilidade



"Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nova ação no Plano Plurianual período de 2018 a 2021,na Lei nº 5.196 de 20/12/2017, conforme consta do anexo a esta Lei".

Art. 1° - Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 1702, no Plano Plurianual de Investimentos de 2018 a 2021, Lei nº 5.196 de 20/12/2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2° - Os recursos necessários para atender ao crédito acima solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1°, da Lei Federal n° 4.320. de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispostos em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 2019

ADEMIR ALVES LINDO Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

PROJETO DE LEI Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021– Anexo V

			ACRÉSCII	IMO					
Programa: 5003 – Infraestrutura de Transporte e Serviços		٨							
Objetivo: Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade o	de Pirass	ununga							
Órgão Responsável Principal: 15.06.00	Vias Públi	licas							
Indicador				Indice mais recente			Indice Fin	al PPA	
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta fisica 2019	Meta física 2018- 2021		Valor 2019	Valor - PPA 2018-2021
1702 – Infraestrutura Urbana-Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga		451	Vias Públicas		1	1		2.798	2.798
	-				Total do Acréscimos 2.798				2.798
RECURSOS ATRAVÉS [JA VERB/	A INFRAESTP	UTURA URBANA-F	RECAPE EM VÁRIAS RUAS DA C	CIDADE DE PIR	ASSUNUNG	3A		
Di	Discriminação					Estimat	tivas		Total
					2019	2020	2021		
					2.798	0	0		2.798

Recursos através da verba Infraestrutura Urbana-Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga

Acréscimos dos valores para atender a Verba referente a Infraestrutura Urbana-Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga.





ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Seção de Contabilidade



"Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nova ação nº 1702 na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.311 de 29/06/2018 para o exercício vigente".

Art. 1° - Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 1702 na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.311 de 29/06/2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2° - Os recursos necessários para atender ao crédito acima solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1°, da Lei Federal n° 4.320. de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispostos em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 2019

ADEMIR ALVES LINDO Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2019

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

ACRÉSCIMO

Programa: 5003 – Infraestrutura de Transporte e Serviços

Complementares

Objetivo:- Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga

Órgão Responsável Principal: 15.06.00 - Setor de Vias

Públicas

Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA					
Ação 1702 – Infraestrutura Urbana-Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2019	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total	
	Vias Públicas	1	1	0	2.798	2.798	
Total do Acréscimo						2.798	

RECURSOS ATRAVÉS DA VERBA INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPE EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE DE PIRASSUNUNGA

Discriminação		Total
Recursos através da Verba Infraestrutura Urbana-Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga	2019	
	2.798	2.798

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores para atender a Verba referente a Infraestrutura Urbana-Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Seção de Contabilidade



"Autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a abertura da Nova Ação no Orçamento vigente".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1702 - para atender a verba para Infraestrutura Urbana-Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga e será elencada nas seguintes dotações orçamentárias:-

Vias Públicas

150600 1545150031702 449051 - Obras e Instalações - 05 150600 1545150031702 449051 - Obras e Instalações - 01

R\$ 2.769.500,00

R\$ 28.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao crédito acima solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1°, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964, sendo o valor de R\$ 2.769.500,00 (dois milhões setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) serão através do excesso da Receita da verba para Infraestrutura Urbana-Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga e o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) através da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo informada:-

Setor de Vias Públicas

150600 1545150032173 339030 - Material de Consumo - 01

R\$ 28.500,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as dispostos em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 2019

ADEMIR ALVES LINDO Prefeito Municipal

A DE SOUZA PELAIS

1

SICONV .6.9 Sair do Sistema ¿Página Principal

Programas Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar Proposta

Consultar Proposta

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Proposta 004297/2019

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Requisitos

Prototo Básico/Termo de Referência

Execução Concedente

Exaccican Convenente

Modalidade	Contrato de Repasse	Enviada para mandatária?	Não
Situação	Proposta/Plano de Trabalho	enviado para Análise	
Número da Proposta	004297/2019	-	

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Proponente CNPJ 45.73

CNPJ 45.731.650/0001-45 - MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA

Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Órgão 53000 - MINIS

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Justificativa

A presente proposta visa a Implantação de Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico em diversas vias do município, todas em perímetro urbano, sendo que as mesmas são de extrema importância para a circulação de veículos e pedestres no município de Pirassununga e que, atualmente, encontram-se em péssimas condições Tal ação torna-se necessário para o desenvolvimento urbano municipal de forma

planejada e organizada.

Será beneficiada diretamente toda a população do município – 75.000 habitantes, conforme Estimativa IBGE 2018, compreendendo pedestres, ciclistas e motoristas

Com a execução do presente objeto, serão resolvidos problemas relacionados à qualidade da camada asfáltica que se encontra em depreciação, resultando na

restauração dos mesmos.

Espera-se como resultados a significativa melhora na mobilidade urbana através de condições adequadas para circulação de pedestres e veículos, bem como a melhoria

nos indicadores sociais e urbanos.

Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa

Problema a ser resolvido

A presente proposta apresentada por esta municipalidade vem de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional que visa contribuir para o desenvolvimento urbano de forma planejada, bem como contribuir para a



melhoria do bem estar social da população. Destaca-se que o objeto também apresenta compatibilidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal. Obras e Serviços de Engenharia Categorias Obras de Infraestrutura Urbana - Implantação de Recapeamento Asfáltico em diversas Objeto do Convênio ruas do município de Pirassununga/SP. A Prefeitura Municipal de Pirassununga atendendo a Portaria Interministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016, atesta para os devidos fins de formalização do presente, que Capacidade Técnica e Gerencial possui em seu quadro de funcionários, pessoal tecnicamente qualificado, atendendo aos requisitos de Capacidade Técnica e Gerencial para a execução do objeto proposto.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial 4297.2019.pdf	15/03/2019	Baixar

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	A agência será definida pela Instituição Mandatária.	Conta	
Situação	Cadastrada	Data da Última Modificação	15/03/2019 00:00:00
Descrição			

Datas

Data da Proposta	15/03/2019		
Data Início de Vigência	01/05/2019		
Data Término de Vigência Atua l	01/05/2021		
Data Limite p/ Priesação			
de Contas			

Valores

R\$ 2.798.000,00 Valor Global

R\$ 2.769.500,00 Valor de Repasse R\$ 28.500,00 Valor da Contrapartida

R\$ 28.500,00 Valor Contrapartida Financeira R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Declaração contrap	partida 4297.2019.pdf	Baixar Contrapartida
Cronograma d	orçamentário do valor do repasse	- 1 1 - 1
Ano	Valor (R\$)	

Assunto Re: Projetos de Lei Crédito Adicional Especial (Emendas

Parlamentares)

Remetente contabilidade <contabilidade@pirassununga.sp.gov.br>

Para secadm@pirassununga.sp.gov.br>

Cópia <secretaria.financas@pirassununga.sp.gov.br>,

<financas@pirassununga.sp.gov.br>

Data 20-03-2019 16:44

Prefeitura Municipal de PIRASSUNUNGA

Boa tarde!

Nos casos enviados então será o abaixo informado:-

II - os provenientes de excesso de arrecadação e: (que são os valores que virão através do convênio firmado)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (são os valores das contrapartidas que ora é indicada no referido projeto).

Grato por informar.

Mara.

Em 2019-03-20 16:35, secadm escreveu:

Boa tarde!

Nos projetos de lei encaminhados a esta Secretaria alterando o PPA, LDO e abertura de crédito relativos às ações 1701 e 1702, é necessário informar qual INCISO do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/1964 deverá constar nos referidos projetos.

"Art. 43.....

- \S 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
- I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II os provenientes de excesso de arrecadação;
- III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las."

Esclarecemos que tal informação é condição _sine qua non_ para aprovação junto à Câmara de Vereadores, em virtude de exigência feita pela própria Câmara.

No aguardo, agradecemos antecipadamente.

Att.,



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 14/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 — Infraestrutura Urbana — Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Wallace Ananias de Freitas Bruno

10 JUN 2019

Presidente

Luciana Batista

Relator

1 3 MAI 2019

Sidnei Aparedido Pires

"Ad hoo"

Vitor Naressi Netto

Membro 0 6 MA! 2019



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 14/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 — Infraestrutura Urbana — Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

Nelson Pagoti Presidente 0 6 MAI 2019

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho 0 6 MAT 2019
Relator

Edson Sidinei Vick Membro 10 JUN 2019



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Centro - Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 14/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

06 MAI 2019

José Antonio Camargo de Castro

Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado" Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa

Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.by

PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 14/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 — Infraestrutura Urbana — Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões.

Edson Sidinei Viçk Presidente 10 JUN 2019

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Relator

10 JUN 2019

lson Pagoti Membro 06 MA1 2019



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 7 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

<u>COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E</u> BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 14/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 — Infraestrutura Urbana — Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

0 6 MAI 2019

Paulo Eduardo Caetano Rosa Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho Relator

> Vitor Naressi Netto Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

|--|

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 14/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 — Infraestrutura Urbana — Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"

0 6 MAI 2019

Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

06 MAI 2019

Relator

Luciana Batista

1 3 MAI 2019

Membro
Sidnei Aparecido Pires
"Ad hoc"

New York and American Street Company of the Street Company of the



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.b sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 14/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 — Infraestrutura Urbana — Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

Edson Sidinei Vick Presidente 10 JUN 2019

Luciana Batista

1 3 MAI 2019

Relator Sidnei Aparecido Pires

"Ad hoc"

José Antonio Camargo de Castro Membro 06 MAI 2019



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5370 PROJETO DE LEI Nº 14/2019

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de junho de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto Presidente



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5370 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2019

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

	A	CRÉSCIMO				
Programa: 5003 - Infraestrutura de Transporte e Serviços						
Objetivo: Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidado	e de Pirassununga					
Órgão Responsável Principal: 15.06.00 - Vias Públicas		V=				
Indicador		Índice mais recente		Índice	e Final PPA	
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2019	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga	Vias Públicas	1	1	0	2.798	2.798
					do Acréscimo	2.798
RECURSOS ATRAVÉS DA VERBA INFRA	ESTRUTURA URB	ANA - RECAPE EM VÁRIAS	RUAS DA CIT	DADE DE PII	RASSUNUNC	GA
Discriminaçã	io					Total
Recursos através da verba Infraestrutura Urbana - Recape em vári	ias ruas da cidade de	Pirassununga	2019			1
			2.798			2.798
Justificativa das Modificações:				1		



Acréscimos dos valores para atender a verba referente Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga





Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Of. n° 00914/2019-SG

Pirassununga, 18 de junho de 2019

Senhor Prefeito,

e consideração.

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações n°s 340 a 347/2019; e Pedidos de Informações n°s 143, 144, 145 e 146/2019, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 17 de junho de 2019.

Segue, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 5366, 5367, 5368, 5369, 5370, 5371, 5372, 5373, 5374 e 5375, referente aos Projetos de Lei nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 24, 25 e 32/2019.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima

Jeferson Ricardo do Couto Presidente

Excelentíssimo Senhor

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeitura Municipal

PIRASSUNUNGA – SP

Rechido Daverson 18.06.19

(2005-Campa Pirassammon-26/06/7019-09:36:37RENDF29313019 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Oficio nº 047/2019

A Secretaria para conferência e providências de estilo. Piras, 26/6/2019.

Jeferson Ricardo do Couto

Pirassununga, 24 de junho de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis n^{os} 5.444 a 5.453/2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

VIVIANE DOS REIS Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.448, de 19 de junho de 2019, que "visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 — Infraestrutura Urbana — Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019", no processo legislativo do Projeto de Lei nº 14/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 27 de junho de 2019.

Jéssica Pereira de Godoy Analista Legislativo Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- <u>LEI Nº 5.448, DE 19 DE JUNHO DE 2019</u> -

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de junho de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

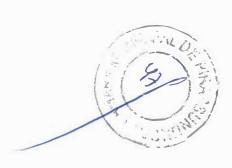
Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.448, DE 19 DE JUNHO DE 2019 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2019

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

Programa: 5003 - Infraestrutura de Transporte e Serviços						
Objetivo: Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidad	e de Pirassununga					
Órgão Responsável Principal: 15.06.00 - Vias Públicas						
Indicador		Índice mais recente		Índice	Final PPA	
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2019	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga	Vias Públicas	1	1	0	2.798	2.798
				Total d	o Acréscimo	2.798
RECURSOS ATRAVÉS DA VERBA INFRA	ESTRUTURA URB	ANA - RECAPE EM VÁRIAS	RUAS DA CII	DADE DE PII	RASSUNUNGA	
Discriminaçã	io					Total
Recursos através da verba Infraestrutura Urbana - Recape em vár	ias ruas da cidade de	Pirassununga	2019			
			2.798			2.798







Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 071, de 27 de junho de 2019, da Lei nº 5.448, de 19 de junho de 2019, que "visa autorizar inclusão de nova ação nº 1702 – Infraestrutura Urbana – Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019", objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 14/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 28 de junho de 2019.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

- <u>LEI N° 5.448, DE 19 DE JUNHO DE</u> 2019 -

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de junho de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

ANEXO À LEI 5.448/2019:



Programa: 2003 - Infraestrutura de Transporte e Serviços Objetivo: Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassumunga
Objetivo: Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga
Orgão Responsavel Principal: 15.06.00 - Vias Públicas
Indicador Índice mais recente Índice Final PPA
Ação Órgão Executor Produto/Unidade de Medida Aleta física Despesas Desp. Total
1702 - Infraestratura Urbana - Recape em várias ruas da cidade Vias Públicas 1 1 0 2.798 2.798
Total do Acréscimo 2.798
RECURSOS ATRAVÉS DA VERBA INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPE EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE DE PIRASSUNUNGA
Possesse stranfe de coche la franctiona I I blance Dossesse se del circle de Coche la Franctiona I blance Dossesse se del circle de Coche la Franctiona I blance Dossesse se del circle de Coche la Franctiona I blance Dossesse se del circle de Coche la Franctiona I blance Dossesse se del circle de Coche la Franctiona I blance Dossesse se del circle de Coche la Franctiona I blance Dossesse se del circle de Coche la Franctiona I blance Dossesse se del circle de Coche la Franctiona I blance Dossesse se del circle del

29 / 29